INFRA S.A.

EDITAL Nº 64/2026

PROCESSO Nº 50050.002873/2026-87

EDITAL RLE - MELHOR TÉCNICA Nº 018/2026	
UASG: 275075 - INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.	**DATA DE ABERTURA: 20/01/2027 às 10h** **LOCAL:** Auditório da Infra S.A., localizado na SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010
Objeto Resumido: Contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de 1 (uma) agência de propaganda, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos veículos e demais meios de divulgação, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.	
Processo: 50050.002873/2026-87	
Valor Estimado: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Fechado	Melhor Técnica	NÃO	1
Instrumento Contratual (S/N)	**Regime de Execução:**	**Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)**	**Vistoria (S/N/Facultativa)**
SIM	Empreitada por preço unitário	NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	
Até 13/01/2027 para o endereço cpl@infrasa.gov.br	

Informações Gerais:

Local de Entrega/Execução do Serviço: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital .

Local da realização do certame: Auditório da Infra S.A, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, telefone: 61-2029-6192.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no site da Infra S.A., no endereço https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **RLE MELHOR TÉCNICA**, na forma **PRESENCIAL**, a ser realizada em sessão pública na Sede da Infra S.A., observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O certame é regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no endereço eletrônico da Infra S.A.: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de 1 (uma) agência de propaganda, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MELHOR TÉCNICA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

2. **DOS ANEXOS**

2.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 11621369) e seus Anexos:

a) Anexo I BRIEFING (SEI nº 12013530);
b) Anexo II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI nº 11621520);
c) Anexo III MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (SEI nº 11621539);
d) Anexo IV MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (SEI nº 11621546);
e) Anexo V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (SEI nº 11621551);
f) Anexo VI TERMO DE CONFIDENCIALIADE E SIGILO (SEI nº 11621564);
g) Anexo VII MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL (SEI nº 11621412);
h) Anexo VIII MODELO DE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SEI nº 11621400);
i) Anexo IX CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS (SEI nº 11621587);
j) Anexo X CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SEI nº 11621604);
k) Anexo XI APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (SEI nº 11621404);
l) Anexo XII MODELO DE PROCURAÇÃO (SEI nº 11621618);
m) Anexo XIII MODELOS DE DECLARAÇÕES (SEI nº 11621621).

n) Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 15 (11621365);

2.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

2.3. ANEXO III – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF;

2.4. ANEXO IV – Termo de Responsabilidade

2.5. ANEXO V - Minuta de Contrato e seu anexo (SEI nº 11633428, 11633442 e 11633481);

3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado para a presente licitação é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade.

4.2. A despesa referente ao objeto desta Licitação está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do endereço eletrônico cpl@infrasa.gov.br devendo ser informado no campo “Assunto”, o número da licitação..

5.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente nos Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital, sendo obrigatória a observância pelos licitantes.

5.1.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

5.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento da Proposta Técnica.

5.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item 5.1.

5.1.6. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.1.7. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.1.8. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.1.9. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Presidente da CPL serão parte integrante deste Edital.

6. **DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições brasileiras ou estrangeiras que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam integralmente às disposições deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

6.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.3. deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

6.5. A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.6.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.6.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

6.6.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

6.6.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

6.6.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.6.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.6.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.6.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.6.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

6.6.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;

6.6.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;

6.6.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.6.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.

6.7. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

6.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.7.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.6 e 6.7 e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.8. **DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.8.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.8.3. Será admitida a subcontratação de serviços especializados complementares, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do subitem 5.13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

6.9.1. Poderão participar do procedimento licitatório as Micro e Pequenas Empresas, sem tratamento favorecido e diferenciado, em conformidade com o artigo 49, § 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/Infra, bem como, disposto no item 5.16 do Anexo I do Edital - Termo de Referência:

§ 11. Nos procedimentos licitatórios cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **não será aplicado o tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.**

6.10. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

6.10.1. Não será admitida a participação do consórcio, conforme subitem 5.15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7. **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES**

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com a Proposta Técnica.

7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm a Proposta Técnica e comporão os autos do processo licitatório.

7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de representante consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o cadastro será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo XII do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Proposta Técnica credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo cadastramento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar a Proposta Técnica por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 8.2 deste Edital.

8. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1. As Propostas Técnicas das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.

8.2. Os invólucros com a Proposta Técnica das licitantes serão recebidos às **10h do dia 20/01/2027**, na sede da Infra S.A., localizada na SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

8.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

8.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente nos itens 9. e 12. e na legislação.

9. **ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.2. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária** – **Via Não Identificada**, disposto no Anexo XI e item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente pelo endereço eletrônico cpl@infrasa.gov.br, e deverá ser retirado pela interessada na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na sede da Infra S.A., endereço Setor de Autarquias Sul Q. 1 Bloco G Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-010 de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h.

9.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria.

9.5. O Invólucro "01" deverá observar as seguintes regras:

a) deverá ser padronizado e fornecido obrigatoriamente pela INFRA S.A., por meio da Comissão de Licitação, a pedido formal da licitante;

b) deverá ser entregue aberto, sem lacre e sem rubrica;

c) não poderá ter nenhuma identificação;

d) não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

e) não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.6. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária** – **Via Identificada** das licitantes, disposto no Anexo XI e item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.7. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2 Proposta Técnica: Plano de Ação Promocional – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante RLE _____

9.8. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.9. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento**, **o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** dispostos no Anexo XI e item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.10. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante RLE _____

9.11. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.12. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Ação Promocional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.13. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo XI do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.14. As demais disposições da Proposta Técnica estão no Anexo XI e item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. **REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a **Proposta de Preços** das licitantes.

10.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n°4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da Licitante RLE _____

10.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.4. O Invólucro nº 4 poderá ter informação, marca, palavra, sinal, não etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que, por si só, possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

10.5. A Proposta de Preços deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

a) O número do Edital, data e hora da abertura do certame;

b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

c) O objeto da contratação com as especificações detalhadas;

d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;

e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;

f) Planilhas: Detalhamento de BDI, para fins de conferência;

g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

h) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado.

i) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto e/ou prestação do serviço;

10.6. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.7. A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem emendas ou rasuras.

10.8. A proposta de preços deverá ser elaborada em dois documentos distintos:

a) planilha de preços sujeitos a valoração, a ser elaborada com as informações constantes do anexo II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

b) declaração da licitante de que concorda em adotar, na vigência do contrato, a política de preços estabelecida no edital.

10.9. A proposta deverá estar datada e assinada nos documentos referidos no item anterior por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.10. A planilha de preços sujeitos a valoração, a licitante deverá declarar que concorda em adotar, na vigência do contrato, a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto entre de 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b) Honorários de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) referente à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c) Honorários de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Honorários de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

10.11. A contratada fará jus à remuneração acima, independentemente do recebimento ou não do desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.12. A contratada repassará à INFRA S.A. o percentual de 3% (três por cento) do desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.13. Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências do edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução dos serviços, bem como aquela que não concordar em adotar a política de preços estabelecida no edital.

10.14. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.15. Os preços propostos aceitos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, durante a vigência do contrato, qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.16. Os demais requisitos e condições de aceitação da Proposta de Preços estão disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. **DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pela licitante vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.2. Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n°5 -
Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante
RLE n°

11.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.4.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da Licitante.

11.4.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.4.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

11.4.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.7. **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

11.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

11.5.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a à Dívida Ativa da União - CND.

11.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6.2. Demonstração Financeira (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2.1. No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

11.6.2.2. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.6.2.3. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

I - O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;

II - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

III - Notas Explicativas.

11.6.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

11.6.3.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido **de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo, ou comprovação de **Índices de Liquidez** Geral (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), superiores a 1,00 (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.6.3.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

11.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.7.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

11.7.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência na execução de serviços de publicidade em características, complexidade e finalidade compatíveis com o objeto da contratação.

11.7.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços relacionados ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações e peças publicitárias a veículos e demais meios de divulgação, inclusive em meios digitais, quando aplicável.

11.7.1.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto licitado, não havendo obrigatoriedade de que os períodos sejam ininterruptos, vedado o cômputo de períodos concomitantes para fins de aferição de tempo de experiência, quando esta for exigida.

11.7.1.4. Os atestados e/ou declarações deverão conter, sempre que possível, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa jurídica emitente;

II - nome empresarial e CNPJ da licitante;

III - descrição dos serviços executados;

IV - indicação do período de execução;

V - informação acerca da compatibilidade dos serviços com o objeto licitado; e

VI - manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços, quando constar do documento.

11.7.1.5. Quando a natureza do serviço assim exigir, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade perante a entidade profissional competente, se for o caso.

11.7.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

11.7.2.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, ou disporá, de equipe técnica com qualificação compatível com o objeto da contratação, apta a executar os serviços de publicidade de forma adequada, contínua e eficiente.

11.7.2.2. Para fins de atendimento ao objeto, a licitante deverá indicar, no mínimo, profissionais com experiência compatível com as seguintes áreas de atuação:

I - atendimento;

II - criação;

III - mídia;

IV - produção; e

V - planejamento, inteligência, monitoramento ou atividade equivalente, quando aplicável à execução contratual.

11.7.2.3. A comprovação da experiência dos profissionais poderá ser realizada por meio de atestados, declarações, certidões, currículos acompanhados de documentação comprobatória, registros profissionais, contratos de prestação de serviços, anotações em carteira de trabalho ou outros documentos idôneos.

11.7.2.4. Para fins de comprovação da disponibilidade da equipe técnica, não será exigido vínculo empregatício direto entre os profissionais indicados e a licitante. A relação ou a futura disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada, conforme o caso, por:

a) contrato social ou estatuto social, quando se tratar de sócio;

b) ato de nomeação ou documento societário, quando se tratar de administrador ou diretor;

c) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento trabalhista equivalente;

d) contrato escrito de prestação de serviços;

e) contrato de natureza civil ou comercial compatível; ou

f) declaração de compromisso de vinculação ou de disponibilidade futura, assinada pela licitante e pelo profissional, condicionada à adjudicação do objeto e à celebração do contrato.

11.7.2.5. A comprovação por declaração de disponibilidade futura não poderá ser utilizada para exigir contratação antecipada do profissional, sendo suficiente a demonstração do compromisso de integrar a equipe caso a licitante se sagre vencedora.

11.7.3. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela licitante, será adotado o critério do ano comercial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória, conforme a seguinte fórmula:

11.7.3.1. Tempo de experiência = número total de dias corridos / 365

I - O período contabilizado considerará apenas o tempo efetivamente comprovado de atuação do profissional nas atividades correlatas ao objeto da contratação.

II - Para fins de comprovação da experiência profissional, serão consideradas somente as atividades desenvolvidas após a data de formação do profissional, quando a formação específica for exigível para o exercício da atividade.

III - Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para fins de contagem do tempo de experiência necessário.

IV - Para fins de comprovação do tempo de experiência exigido, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões, declarações ou demais documentos comprobatórios apresentados.

V - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Infra S.A

11.7.3.2. Estrutura mínima de atendimento

I - A contratada deverá dispor de estrutura de atendimento compatível com a natureza, a complexidade e o volume estimado das demandas da Infra S.A., apta a assegurar a adequada execução dos serviços contratados, a tempestividade no atendimento e a manutenção da qualidade técnica exigida.

II - A estrutura de atendimento poderá ser prestada de forma presencial, remota ou híbrida, desde que assegurada interlocução eficiente com a Infra S.A. e pleno atendimento às necessidades da contratação, não sendo exigida, como condição de habilitação, a instalação de unidade física em local específico, salvo justificativa

expressa constante dos autos.

III - Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente o preposto responsável pela interlocução com a Infra S.A., bem como apresentar a composição da equipe que será disponibilizada para atendimento da conta, com a identificação das funções desempenhadas e a demonstração da compatibilidade de qualificação e experiência dos profissionais indicados com as atividades a serem executadas.

IV - A Infra S.A. poderá, motivadamente, solicitar a substituição de profissional indicado pela contratada, durante a execução contratual, quando verificada insuficiência técnica, inadequação ao objeto ou comprometimento da regular prestação dos serviços, devendo a substituição recair sobre profissional com qualificação equivalente ou superior.

V - A exigência de estrutura mínima de atendimento não implica a obrigatoriedade de manutenção de quantitativos fixos e permanentes idênticos aos adotados por outros órgãos ou entidades, devendo sua definição observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, em compatibilidade com o porte e as características da contratação da Infra.

11.7.4. A comprovação da **qualificação técnica profissional** será apresentada na fase de habilitação, observadas as exigências e as formas de comprovação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.7.5. O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

11.7.6. Para fins de comprovação da experiência profissional serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações após a data de formação do profissional.

11.7.7. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

11.7.8. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

11.7.9. No decorrer da execução do serviço os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Infra S.A.

11.8. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

11.8.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada,** em conformidade com o Anexo II deste Edital, preenchendo os itens aos quais se enquadra, bem como a **Declaração de Opção pela Habilitação parcial pelo SICAF**, em conformidade com o Anexo III do Edital.

11.8.2. A Licitante que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida**.**

11.8.3. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

11.8.4. A ausência da disposta no Anexo III do Edital, não impede a consulta do Presidente da Comissão ao cadastro e aceitação dos documentos dele constantes.

11.8.5. Para se habilitar, a licitante deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações.

a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

À Comissão Permanente de Licitação Referente RLE: nome da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
local e data

_____
representante legal da licitante

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

À
Comissão Permanente de Licitação
Referente RLE:
Licitante <nome da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à Endereço Completo, declara, para fins de habilitação na licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
local e data

_____
representante legal da licitante

11.9. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

11.9.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

11.9.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas emitidas por meio da Plataforma do Governo Digital (gov.br), desde que promovidas ao nível "*prata*" ou "*ouro*" para a "*assinatura eletrônica avançada*", em conformidade com o art. 4º, inciso II do Decreto nº 10.543/2020.

11.9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

11.10. **DA HIPÓTESE DE DILIGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.10.1. **Na fase de habilitação, o Presidente da Comissão poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à data da abertura da sessão pública** (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.10.2. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

11.10.3. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

11.11. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

11.11.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.11.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da Comissão;

11.11.3. Deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos.

12. **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

12.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1 deste Edital.

12.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com a Proposta Técnica.

12.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das 2 (duas) licitantes classificadas, o julgamento da Proposta Técnica e o julgamento final da licitação serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos.

12.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a Proposta Técnica ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no Anexo IV deste Edital.

12.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento da Proposta Técnica resultará na sua desclassificação.

12.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

12.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

12.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local estabelecido neste Edital e terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital, e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 6 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.1. O Invólucro nº 1, com o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** das licitantes só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.1.1. Na violação de qualquer uma das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ previstas no subitem 12.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘e’ do subitem 12.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

a) Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

12.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.4. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 12.2 deste Edital.

12.2.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

12.2.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base 5.2. do Anexo XI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 5.2 do Anexo XI do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.9. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

SEGUNDA SESSÃO

12.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 6.2. do do Anexo XI do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial da União e site da Infra S.A, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

h) declarar as vencedoras do julgamento final da licitação, observado o disposto no item 2 do do Anexo XI do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, as licitantes que tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica;

i) informar o resultado do julgamento final da licitação;

j) receber e abrir os Invólucros de nº 4 das licitantes vencedoras, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

k) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, observado o atendimento ao disposto no item 11 deste Edital, bem como na legislação em vigor;

l) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

m) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 14, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

n) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

12.4. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

13.1. Esta licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

13.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE e serão indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto no Inciso VIII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9/2025 e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 2 (dois) com vínculo com a CONTRATANTE e 1 (um) sem vínculo.

13.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

13.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 13.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 13.2., dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

13.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 13.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 13.3 deste Edital.

13.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

13.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

13.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 13.3 deste Edital.

13.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

13.4.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta licitação, observados os respectivos modelos contidos no Anexo IV do edital:

13.4.1.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

14. JULGAMENTO FINAL

14.1. O julgamento final desta licitação será feito de acordo com este Edital e seus anexo, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e Lei nº 13303/2016.

14.2. Serão vencedoras do julgamento final da licitação as licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 6 deste Edital.

15. DO RECURSO

15.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

15.3. A interposição de recurso será no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl@infrasa.gov.br.

15.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

15.5. Os recursos e/ou contrarrazões, os memoriais serão disponibilizados no sítio da INFRA SA (https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/), visando a publicidade do ato.

15.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.

15.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Presidente da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso será proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento,** sob pena de apuração de responsabilidade.

15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

16.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações da Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

16.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).

16.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão de Licitação exclusivamente para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

16.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

16.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

16.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados**, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

16.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

17. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Presidente da Comissão caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. **DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. Após a homologação do resultado da licitação, as Licitantes serão convocados para assinatura do respectivo do Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

18.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

18.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

18.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e no CADIN, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.2.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

18.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. Será suspenso e impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 15% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

19.3. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Infra S.A.

19.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Infra S.A.

19.5. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Infra S.A., ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Licitantes e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

19.7. Compete ao Presidente da Comissão propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S. A.

20.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

20.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

20.5. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

a) Aditamento ou suspensão da licitação;

b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (SEI nº 11621369).

20.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

20.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

20.11. Em todos os casos, será assegurado às Licitantes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

20.12. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A., estão disponíveis os canais da Ouvidoria da Infra S.A. no endereço eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/.

20.13. O Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e aprovado pelo Diretor Presidente, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

SHIRLEY SOARES
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 11621369)

(ANEXOS DO TR)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: RLE nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor (a) Presidente da Comissão,

_____ (**Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____,, neste ato representada por seu representante legal _____(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos

2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.

4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.

5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.

12. O seu enquadramento é: ( ) ME/EPP ( ) Grande Porte.

13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

( ) Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. ( ) Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/.

17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/.

18. Conhece e cumprirá a Política de Transações com Partes Relacionadas no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/RES_N_011_Politica_de_Transacoes_com_partes_Relacionadas.pdf

19. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A. sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

20. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

21. Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

( ) Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

22. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

23. Para efeitos de desempate:

( ) Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

( ) É empresa brasileira. ( ) É empresa estrangeira.

( ) Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Edital RLE nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Licitante _____, CNPJ nº_____, o Sr(a)_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail_____ , telefone (___)_____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ... , Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório nº ...../..... realizado
pelo(a) ....., para a contratação de empresa prestadora de publicidade, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 13.303/2016, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.
Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 13.303/2016, a:
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____de _____

_____
Assinatura Servidor

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta licitação para contratação de empresa prestadora de publicidade é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ... , Matrícula nº ....., vinculada ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de licitação realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 13.303/2016, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 13.303/2016, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Licitação em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Licitação;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Data: _____ de _____de _____

_____

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO E SEU ANEXOS (SEI Nº 11633428, 11633442 E 11633481)

Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, **Superintendente de Licitações e Contratos**, em 28/10/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12010384** e o código CRC **425F78AC**.

0.1.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: